

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, MUNICÍPIO DE MADALENA**  
**Contrato ARAAL n.º 1/2010 de 21 de Janeiro de 2010**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPGR, e a Câmara Municipal da Madalena, adiante designada por CM, representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel Pereira Rodrigues, é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 5.º e na alínea c) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 173/2009, de 23 de Novembro, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira indirecta que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª Cláusula

**Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira indirecta entre as partes contratantes na realização do projecto de investimento "Requalificação do Centro da Vila da Madalena e abertura de novo arruamento – Mata do Hospital", cujo custo global é de 1.265.172,81 €.

2.ª Cláusula

**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda com a amortização total do empréstimo contraído pela CM, junto de uma das entidades bancárias que subscreveram o protocolo para concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais, abrindo uma linha de crédito bonificado, no âmbito da cooperação financeira indirecta.

3.ª Cláusula

**Instrumentos financeiros**

1 - O projecto de investimento constante deste contrato é co-financiado através do PROCONVERGÊNCIA e pelo Governo Regional.

2 - A entidade bancária concederá à CM um empréstimo no valor de 142.332,00 €.

3 - A participação financeira da VPGR é concretizada de forma indirecta, através do pagamento de uma bonificação, equivalente a 70% da taxa Euribor a seis meses, em vigor à data de cada amortização.

4.ª Cláusula

**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 - Compete à VPGR, através da Direcção Regional de Organização e Administração Pública:

- a) Acompanhar o processo relativo ao empréstimo, desde a sua contracção até à amortização final.
- b) Receber as comunicações da entidade bancária, relativamente aos encargos decorrentes do empréstimo, e verificar se os mesmos observam as condições previstas no protocolo e no contrato de empréstimo.
- c) Efectuar o pagamento das bonificações de juros a favor da entidade bancária, no âmbito deste contrato.

## 2 - Compete à CM:

- a) Assegurar a adequada publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável, designadamente, nos termos da Portaria n.º 109/2002, de 5 de Dezembro.
- b) Dar conhecimento à DROAP da data de levantamento do empréstimo ou das respectivas parcelas, se for o caso.
- c) Cumprir regularmente o serviço da dívida do empréstimo a contrair, suportando a totalidade da amortização do capital próprio e os juros a seu cargo.
- d) Fornecer à DROAP, sempre que esta os solicite, informações ou documentos sobre a execução física e financeira da obra, nomeadamente autos de medição, ordens de pagamento, etc.

## 5.ª Cláusula

### **Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução é da responsabilidade da DROAP e da CM.

## 6.ª Cláusula

### **Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução do investimento abrangido por este contrato, bem como as que se destinam aos encargos com amortizações e juros do empréstimo, são anualmente inscritas no orçamento do Município e no Plano Regional – Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças, Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais.

## 7.ª Cláusula

### **Resolução do contrato**

O não cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato pode dar origem à sua resolução.

## 8.ª Cláusula

### **Omissões**

Em tudo o que for omissão no presente contrato, segue-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

12 de Janeiro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Câmara Municipal da Madalena, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.